

Resolução nº : 2924/2004
Protocolo nº : 29060/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : JOSÉ RICARDO FIELDLER
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento pelo Sr. José Ricardo Fieldler, responsável pelo adiantamento, das diferenças entre os valores apontados na Instrução nº 21/04 (fls. 114), da Diretoria Revisora de Contas e as despesas referentes ao Hotel Aladdin Ltda., devidamente corrigidas, nos termos do Parecer nº 6072/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente